



Audiência Pública - Relatório de Análise das Contribuições

Resolução que dispõe sobre os procedimentos de implementação do Protocolo de Emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional assinado em 06 de outubro de 1980 e promulgado no Brasil pelo Decreto nº 2.735, de 13 de agosto de 1998 – Artigo 83 bis.

Este relatório é referente à análise das contribuições apresentadas na Audiência Pública instaurada para a proposta de Resolução que dispõe sobre os procedimentos de implementação do Protocolo de Emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional assinado em 06 de outubro de 1980 e promulgado no Brasil pelo Decreto nº 2.735, de 13 de agosto de 1998 – Artigo 83 bis, conforme Aviso de Audiência Pública publicado no Diário Oficial da União nº 99, de 27 de maio de 2009, seção 3, página 22.

A Audiência Pública teve como objetivo apresentar a proposta de Resolução acima especificada a fim de colher subsídios para o processo decisório da ANAC, bem como dar publicidade à sua ação regulatória.

O texto da Resolução esteve disponível e foi acessado no sítio desta Agência na rede mundial de computadores, no endereço <http://www.anac.gov.br/transparencia/consultaspublicas.asp>.

As manifestações foram recebidas pela GPNO no endereço eletrônico grsso@anac.gov.br, por meio de formulário próprio disponível no mesmo endereço, até as 18 horas do dia 16 de junho de 2009.

A GPNO registrou um total de 05 (cinco) mensagens eletrônicas; apenas uma foi apresentada por meio do formulário próprio:

- 1) Senhor Cláudio Louzada: 1 contribuição;
- 2) Senhor Kazuhiro Ito Junior: 1 pedido de informação;

- 3) Senhor Kazuhiro Ito Junior: 1 pedido para desconsiderar a mensagem anterior;
- 4) Senhor Aguinaldo Cortina: 2 mensagens encaminhando seu currículo de piloto.

A seguir, é apresentada a única contribuição recebida, sua análise, texto sugerido e parecer que corresponde a ter sido “aproveitada”, “parcialmente aproveitada” e “não aproveitada”.

PROPONENTE: Cláudio Louzada			
TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR	TEXTO SUGERIDO PARA INCLUSÃO	JUSTIFICATIVA	ANÁLISE E PARECER
Aeronave objeto de acordo de Transferência	Incluir no acordo as seguintes aeronaves e motores: - Saab 340A, Saab 340B, Saab 340B-plus, motor GE CT9B; - Saab 2000, motor Allison AE2100A; - Dornier 328-100, Dornier 328-110, Dornier 328-120, Dornier 328-130, motor P&W119B; - Dornier 228-200, motor TPE331-5A; - <i>Jetstream</i> 31, motor TPE331-14; - <i>Jetstream</i> 41, motor TPE331-14.	Todas as aeronaves descritas são de característica estritamente regional, possuem valor comercial acessível a empresas <i>star-up</i> e peças e equipamentos de manutenção com logística de apoio aos operadores. A principal vantagem competitiva é que essas aeronaves possuem condições favoráveis de leasing e aluguel. Outra característica será o tipo de mercado a que essas aeronaves estarão dedicadas, o regional, fator de integração nacional em comunidades de pequeno e médio porte, e em boa parte, ao agronegócio nacional.	Contribuição não aproveitada. A inclusão das aeronaves e respectivos motores será feita conforme acordo específico para transferência de responsabilidades se e quando celebrado entre os Estados Contratantes envolvidos.